

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº218/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BENEVIDES/FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA F CARDOSO &
CIA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR
SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ n.º 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, n.º 01, Centro, Benevides – Pará, CEP 68.795-000, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo **Sr. RODRIGO BATISTA BALIEIRO**, inscrita no CNPJ n.º 13.707.794/0001-70, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, s/n.º, Médici, Benevides – Pará, CEP 68.795-000, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **F CARDOSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.949.905/0001-63, com sede na Rua João Nunes de Souza, nº 125, complemento: Rodovia BR 316, KM 8, Águas Brancas, Ananindeua, PA, CEP 67.033-030, telefone: (91) 3202-1344 / (91) 3202-1303, e-mail: supervisor.financeiro@shoppingdasaudeonline.com.br, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **WALDA BRITTO CARDOSO**, inscrita sob o CPF n 004.382.782-91, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato contratação para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos odontológicos e instrumentais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Benevides/Fundo Municipal de Saúde.

1.2. O Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº 003/2022**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos materiais, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MODELO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL
0003	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (30 LITROS); DIÂMETRO DA CÂMARA: 280 MM; COMPRIMENTO DA CÂMARA: 380MM; ALTURA EXTERNA: 371MM; COMPRIMENTO EXTERNO: 500MM; LARGURA EXTERNA: 440MM; PESO: 33KG; TENSÃO: 110V OU 220V; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ..	STERMAX	STERMAX	UND	40	R\$ 3.244,00	R\$ 129.760,00
0007	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, INDICADA PARA AFERIÇÃO DO PESO CORPORAL, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 6MM, SISTEMA DE PESAGEM ATRAVÉS DE 4 SENSORES, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICADOR DE BATERIA FRACA E SOBRECARGA, RESISTENTE, VISOR EM LCD; ALTURA DO PRODUTO (CM) 4,00, LARGURA DO PRODUTO (CM) 28,00, PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 28,00, PESO LÍQUIDO (KG) 1,300, ALTURA DA EMBALAGEM (CM) 5,00, LARGURA DA EMBALAGEM (CM) 30,00, PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM) 30,00, PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG) 1,400, GARANTIA 12 MESES	BALMAK	BALMAK	UND	144	R\$ 88,10	R\$ 12.686,40

0012	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, FACILITANDO A MOBILIDADE E OFERECENDO MAIS CONFORTO AO USUÁRIO, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS FIXOS, COM ARO IMPULSOR NAS RODAS E FREIOS BILATERAIS, LARGURA DO ASSENTO: 36 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM, ALTURA ENCOSTO: 36 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 47 CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 69 CM, LARGURA TOTAL ABERTA: 61 CM, ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 94 CM, PESO DA CADEIRA: 12 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 70 KG, ALTURA DO CHÃO AO APOIO DE BRAÇO: 64 CM, ALTURA DO ASSENTO AO APOIO DE BRAÇO: 16 CM.	CARONE	CARONE	UND	16	R\$ 647,00	R\$ 10.352,00
-------------	--	--------	--------	-----	----	------------	---------------

0018	ESCADA COM DOIS DEGRAUS, COM ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 3/4 COM PINTURA EPÓXI REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE PÉS COM PONTEIRAS DE PVC, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS COMP. 0,38 CM X LARG. 0,37 CM X ALT. 0,41 CM, ALTURA DO 1 DEGRAU AO PISO 18 CM. ALTURA DO 1º DEGRAU EM RELAÇÃO AO 2º DEGRAU 23 CM. ESPESSURA DA CHAPA DO PISO 0,91 MM BITOLA 20; PISO DE CHAPA DE AÇO CARBONO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO DEGRAU (PISO) COMPRIMENTO 0,34 CM X LARG. 0,15 CM.	MODELO MOVEIS	MODELO MOVEIS	UND	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
0019	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: COM BRAÇADEIRA EM TECIDO DE 50% VISCOSE E 50% ALGODÃO, FECHO EM VELCRO, LIVRE DE LÁTEX, DEVE CONTER: 01 MANÔMETRO, 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, 01 PERA, 01 ESTETOSCÓPIO, 01 ESTOJO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. DEVE SER VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	PREMIUM	PREMIUM	UND	80	R\$ 53,00	R\$ 4.240,00

0021	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: COM BRAÇADEIRA EM TECIDO DE 50% VISCOSE E 50% ALGODÃO, FECHO EM VELCRO, LIVRE DE LÁTEX, DEVE CONTER: 01 MANÔMETRO, 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, 01 PERA, 01 ESTETOSCÓPIO, 01 ESTOJO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. DEVE SER VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	PREMIUM	PREMIUM	UND	80	R\$ 53,00	R\$ 4.240,00
0023	ESTETOSCÓPIO ADULTO, DEVE SER MOLDADO EM PVC, QUE GARANTE UMA TRANSMISSÃO PERFEITA DO SOM, COM FONE BIAURICULAR, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE, TUBO EM Y, PROPORCIONA SOM INDIVIDUAL PARA CADA OUVIDO; ANEL ROSQUEADO CROMADO, CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO, PAR DE OLIVAS MACIAS QUE GARANTE CONFORTO AO USUÁRIO, DEVE SER VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	PREMIUM	PREMIUM	UND	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00

0024	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, DEVE SER MOLDADO EM PVC QUE GARANTE UMA TRANSMISSÃO PERFEITA DO SOM, COM FONE BIAURICULAR, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE, TUBO EM Y, PROPORCIONA SOM INDIVIDUAL PARA CADA OUVIDO; ANEL ROSQUEADO CROMADO, CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO, PAR DE OLIVAS MACIAS QUE GARANTE CONFORTO AO USUÁRIO, DEVE SER VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	PREMIUM	PREMIUM	UND	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
0086	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA ALGINATO	MAQUIRA	MAQUIRA	UND	2	R\$ 1,70	R\$ 3,40
0089	CURETA DE GRACEY INOX PARA RASPAGEM N. 11 – 12, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	ABC	UND	24	R\$ 13,05	R\$ 313,20
0090	CURETA DE GRACEY INOX PARA RASPAGEM N. 13 – 14, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	ABC	UND	24	R\$ 14,82	R\$ 355,68
0113	FÓRCEPS ADULTO N. 69 INOX, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	UND	24	R\$ 73,00	R\$ 1.752,00
0119	CALCADOR DE PAIVA - KIT COM 4 UNIDADES	ABC	ABC	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
0128	BROQUEIRO COM 12 FUROS AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	MAQUIRA	UND	20	R\$ 14,93	R\$ 298,60
0149	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	GOLGRAN	GOLGRAN	UND	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
0150	PERFURADOR DE AINSWORTH	ABC	ABC	UND	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
0154	AFASTADOR TIPO MINNESOTA EM AÇO INOXIDÁVEL, NÃO CORTANTE, 14 CM, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	UND	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
0156	CABO DE BISTURI N. 3 - 13 CM EM INOX, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	UND	32	R\$ 8,60	R\$ 275,20
0170	GRAU DE BORRACHA GRANDE	MAQUIRA	MAQUIRA	UND	4	R\$ 6,72	R\$ 26,88
VALOR ITEM							R\$ 175.425,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 175.425,36 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)** conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3 **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de 04/04/2022 até 04/04/2023, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2022

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 12.13 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10 122 0003 2.084 – Manutenção da secretaria municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte do Recurso: 10010000 – Recurso ordinário

12140000 – Transferência SUS bloco de manutenção

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 12.13 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10 122 0029 2.087 – Manutenção das ações da vigilância em saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte do Recurso: 10010000 – Recurso ordinário

12140000 – Transferência SUS bloco de manutenção

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 12.13 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10 301 0028 2.092 – Implementação das ações de saúde bucal

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte do Recurso: 12110000 – Receita de imposto e trans. - Saúde

12140000 – Transferência SUS bloco de manutenção

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 12.13 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10 301 0028 2.093 – Implementação das ações da estratégia saúde da família

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte do Recurso: 12110000 – Receita de imposto e trans. - Saúde

12140000 – Transferência SUS bloco de manutenção

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 12.13 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10 301 0028 2.097 – Manutenção das ações da atenção primária

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte do Recurso: 12110000 – Receita de imposto e trans. - Saúde

12140000 – Transferência SUS bloco de manutenção

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 12.13 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10 302 0034 2.103 – Manutenção CEO e laboratório de prótese

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte do Recurso: 12110000 – Receita de imposto e trans. - Saúde

12140000 – Transferência SUS bloco de manutenção

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 12.13 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10 122 0003 1.023 – Aquisição de equipamentos e material permanente

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte do Recurso: 12110000 – Receita de imposto e trans. - Saúde

12140000 – Transferência SUS bloco de manutenção

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

8.1 O prazo de fornecimento deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, para a empresa contratada.

8.2 O local para entrega dos materiais será na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** ou em local indicado pelo fiscal responsável, sendo recebidos/conferidos pelo res, no horário das 08:00 às 14:00hs, de modo que todas as despesas referentes à frete, transporte, entrega, carga e descarga até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8.3 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições, as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-las acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

8.4 Os materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

8.5 Os materiais serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

8.6 No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os

guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias;

8.7 O servidor responsável pela Unidade Requisitante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.8 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima, fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido à contratada, no estado em que se encontre;

8.9 A Administração Contratante somente os receberá os materiais rejeitados em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reavaliação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;

8.10 Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;

8.11 A Contratada deverá oferecer garantia mínima do fabricante.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, foi designada a servidora **ÁUREA MARIA SIMÕES ARAUJO**, matrícula nº 030620, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelas seguintes atividades:

9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;

9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais;

9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos materiais;

9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, naquilo que não contrariar o previsto neste contrato;

10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4 Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de saúde - SEMSA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.6 Efetuar a entrega dos materiais objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.3 Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem consumidos;

- 11.4 Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo requisitante;
- 11.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos materiais;
- 11.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 11.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de saúde - SEMSA, poderá:
- 12.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
- 12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de saúde - SEMSA, inexecução ou desistência da contrata;
- 12.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

- 14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Benevides, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, 04 de abril de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BENEVIDES**

CNPJ nº 13.707.794/0001-70

RODRIGO BATISTA BALIEIRO

Secretário Municipal de Saúde de
Benevides

CONTRATANTE

F CARDOSO & CIA LTDA

CNPJ nº. 04.949.905/0001-63

WALDA BRITTO CARDOSO

CPF n 004.382.782-91

Sócia Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____